



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LEI MUNICIPAL Nº 568 de 20 de outubro de 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a
Repassar recursos financeiros a
Sociedade Comunitária Esportiva
Recreativa Cultural Monte Bérico.

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju – RS, no uso de suas
legais atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de
recursos financeiros no montante de R\$ 1.836,72 (Hum mil oitocentos e trinta e seis
reais e setenta e dois centavos), para a Sociedade Comunitária Esportiva Recreativa
Cultural Monte Bérico, visando aquisição de material de construção para
melhoramento e reforma do Salão da comunidade, conforme solicitação em anexo,
que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Caberá a Sociedade Comunitária Esportiva Recreativa Cultural Monte
Bérico efetuar a despesa em conformidade com o objeto da presente Lei.

Parágrafo único – A Sociedade Comunitária Esportiva Recreativa Cultural
Monte Bérico, deverá apresentar de contas em um prazo de 30 (trinta) dias a contar
do recebimento dos recursos.

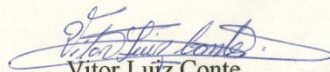
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte
dotação:

03070212071 – Auxílios a Entidades;

4.3.3.1 – Auxílio para despesa de capital.

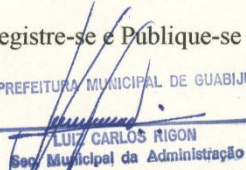
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 1999.


Vitor Luiz Conte
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU


LUIZ CARLOS RIGON
Sec. Municipal da Administração

Rua José Bonifácio, nº 816 - Fone (054) 272-1001 - Fax (054) 272-1313 - Cep 95.355-000
CGC/MF 91.566.844/0001-50